

processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.218/2022-GAB/PAD.

Belém, 08 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.076/2022-NDE/SEDUC, de 04/11/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 175/2020-GAB/PAD de 24/11/2020, publicada no DOE nº 34.421 de 30/11/2020, prorrogado pela PORTARIA nº 16/2021-GAB/PAD de 12/01/2021, publicada no DOE nº 34.548 de 13/01/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.219/2022-GAB/PAD.

Belém, 08 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.077/2022-NDE/SEDUC, de 04/11/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 182/2020-GAB/PAD de 30/11/2020, publicada no DOE nº 34.422 de 01/12/2020, prorrogado pela PORTARIA nº 395/2021-GAB/PAD de 08/04/2021, publicada no DOE nº 34.546 de 09/04/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 1.220/2022-GAB/PAD.

Belém, 08 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.078/2022-NDE/SEDUC, de 04/11/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA nº 712/2021-GAB/PAD de 27/05/2021, publicada no DOE nº 34.598 de 28/05/2021, prorrogado pela PORTARIA nº 1.079/2021-GAB/PAD de 20/07/2021, publicada no DOE nº 34.645 de 21/07/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

PORTARIA DE SUBST. Nº 1.221/2022-GAB/SIND.

Belém, 08 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Despacho da Comissão Sindicante, datado em 01/11/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR os servidores ALBERTINA DO SOCORRO DO CARMO SILVA, Mat. nº 57213238-1 e EDUARDO DAVID SAVELARINHO PANTOJA, Mat. nº 5901035-1, pelas servidoras TELMA LUCIA DA SILVA MOREIRA, Mat. nº 5890577-1 e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para atuar na Sindicância Investigatória nº 1.156/2022-GAB/SIND de 31/10/2022, publicada no DOE nº 35.172 de 01/11/2022, na qualidade de presidente e membro, nesta ordem;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

•PORTARIA Nº 1.222/2022-GAB/PAD

Belém, 08 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1105466 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1609/2022 exarada pelo Coordenador do Núcleo Jurídico – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora T.B.P., matrícula nº 57217527-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, IV, V e VI, 178, XIV, 180, c/c art. 190, XIX, da Lei nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores GLEICE DANIELE RAÍOL ALVES, matrícula nº 5902351-1, MÁRCIA ERCÍLIA LOURINHO LOPES, matrícula nº 57188432-2 e ROBERTO ANIZIO DOS SANTOS DA COSTA, matrícula nº 5902612-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

•REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

1.PORTARIA TORNAR S/ EFEITO Nº 1.223/2022-GAB/PADS Belém, 08 de novembro de 2022.

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 1.369/2021-GAB/PAD de 13 de setembro de 2021, publicada no DOE, edição nº 34.697 de 14/09/2021;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/879419 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Inaugural 1.369/2021-GAB/PAD de 13 de setembro de 2021, publicada no DOE, edição nº 34.697 de 14/09/2021;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

1.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira
Matrícula nº 57230978-1

Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 874114

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 284/2022 - SALE/SEDUC, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Adjunto de Logística Escolar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Executivo de 15 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial Nº 34.282 (pág. 11), de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, e, nos termos da PORTARIA Nº 961/2019 da Seduc, resolve: Art. 1º - Revogar, a contar de 26/09/2022, a PORTARIA n.º 107/2021 de 02/08/2021 que designou os servidores PEDRO HENRIQUE PROTÁZIO